



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. **SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. **SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, COM INTUITO DE INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FPM IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS AO INSS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO

2.1. Principal Característica:

(X) Serviços técnicos especializados

2.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(X) Inexigibilidade

3. **SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público é essencial para a otimização das finanças municipais. Este serviço visa incrementar a arrecadação mensal do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e identificar, qualificar e recuperar créditos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e recolhimentos indevidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além disso, será feita a revisão de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, bem como a adoção de procedimentos adequados para a quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias.

A contratação é justificada pela necessidade de prospectar, identificar e quantificar superveniências ativas, ou seja, recursos extraordinários recuperáveis provenientes de receitas não auferidas e de pagamentos indevidos. A identificação desses recursos é uma tarefa complexa que exige expertise especializada. A consultoria contratada terá a capacidade técnica para prospectar esses recursos e quantificá-los, proporcionando um aumento significativo na receita municipal. Além disso, a recuperação de créditos existentes, mas não registrados pela contabilidade, requer conhecimento aprofundado em procedimentos administrativos e judiciais. A consultoria será responsável por realizar esses procedimentos, garantindo que esses ativos ocultos sejam aproveitados para a melhoria das finanças municipais.

A revisão do relacionamento jurídico-administrativo com a União Federal é fundamental para incrementar a receita mensal dos repasses do FPM e recuperar diferenças passadas que vierem a ser identificadas. A consultoria especializada trará a expertise necessária para conduzir essas revisões de forma eficiente e eficaz. Além disso, a consultoria ajudará na redução e quitação das dívidas federais parceladas, aliviando o município de obrigações financeiras onerosas e permitindo uma melhor alocação de recursos. A gestão adequada da contribuição previdenciária patronal, com revisão e recuperação de valores indevidamente recolhidos, resultará em economia para o município e em um melhor planejamento financeiro.

A consultoria fornecerá suporte na justificativa de restos a pagar no final do exercício fiscal, garantindo que os restos a receber sejam devidamente contabilizados e utilizados para a

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

quitação de obrigações pendentes. Em suma, a contratação de uma consultoria especializada é uma medida estratégica que proporcionará uma gestão financeira mais eficiente, transparente e eficaz, resultando em um incremento significativo na arrecadação municipal e na otimização dos recursos disponíveis.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

- (x) Plano de Contratação Anual - PCA
() Outro instrumento de planejamento (especificar)

5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

- a) Silvio Ciappina - Matrícula n.º 289/2024
Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.
- b) Giuliana Menkes Negro - Matrícula n.º 13336-1
Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.
- c) Francisco de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152
Atividade: Gestor(a) do Contrato.
- d) José de Barros Neto - Matrícula n.º 11545
Atividade: Fiscal do Contrato.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

30/07/2024.

7. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 05 de julho de 2024.

Silvio Ciappina
Secretário(a) Municipal de Administração
Portaria n.º 289/2024
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br